



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287, Tele: 37 3423 1140  
CEP 38.980-000 – Estado de Minas Gerais  
Email: tapirai@tapirai.mg.gov.br

Projeto de lei nº 12 /2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo judicial nos processos nºs 0014648-67.2015.8.13.0051, nº 0035726-20.2015.8.13.0051 e nº 5000278-85.2021.8.13.0051, em trâmite perante a Vara Única da comarca de Bambuí-Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapirai, Estado de Minas Gerais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar acordo judicial nos Processos nºs 0014648-67.2015.8.13.0051, nº 0035726-20.2015.8.13.0051 e nº 5000278-85.2021.8.13.0051, todos em trâmite perante a Vara Única da comarca de Bambuí/MG, nos quais o Município de Tapirai/MG figura como parte.

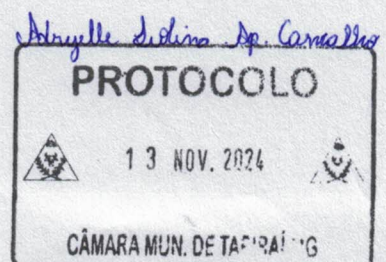
Parágrafo único. A minuta do acordo judicial a ser firmado entre as partes é parte integrante desta lei, como Anexo único.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal ou através de abertura de créditos adicionais, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a abri-los no orçamento, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tapirai/MG, 12 de novembro de 2024.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE  
Prefeito Municipal de Tapirai/MG







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ/MG

Rua Vicente José Lucas, nº 287, Tele: 37 3423 1140

CEP 38.980-000 – Estado de Minas Gerais

Email: tapirai@tapirai.mg.gov.br

Justificativa ao Projeto de lei nº \_\_\_\_\_/2024

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresento aos nobres Edis, para apreciação e votação, o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal celebrar um acordo judicial com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL e o Dr. RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA, nos autos das ações judiciais (Processos nºs 0014648-67.2015.8.13.0051, nº 0035726-20.2015.8.13.0051 e nº 5000278-85.2021.8.13.0051) interpostas em face do Município de Tapirai/MG.

Diante de todos os débitos da municipalidade nos processos judiciais em referência, verificou-se que seria mais vantajoso orçamentária e economicamente para o município a formulação de um acordo, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Desta forma, no intuito de atender ao interesse público e principalmente gerar economia aos cofres municipais, é necessária a aprovação do Projeto de lei que de amparo legal ao acordo, o qual será homologado por sentença.

Assim, vislumbrando o encerramento dos aludidos processos judiciais, bem como o menor ônus para o município, tendo em vista evidente e clara situação de vantagem ao Erário Municipal.

Diante da urgência na solução dos litígios dado aos inúmeros processos em curso, submetemos o presente Projeto de lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis em **regime de urgência, urgentíssima**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos a aprovação deste Projeto de lei, e valemo-nos do ensejo para apresentar aos Nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração

Tapirai/MG, 12 de novembro de 2024.

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE  
Prefeito Municipal de Tapirai/MG



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CÍVEL DA COMARCA DE BAMBUÍ/MG.

Processo nº 0014648-67.2015.8.13.0051  
Processo nº 0035726-20.2015.8.13.0051  
Processo nº 5000278-85.2021.8.13.0051

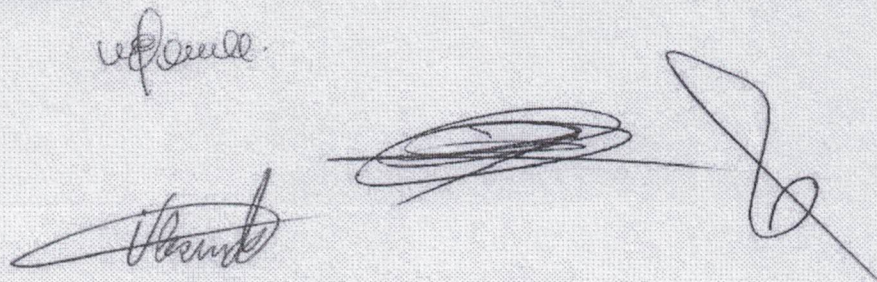
Partes:  
HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL  
RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA  
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG

MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, na pessoa de seu representante legal, Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE, HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL, na pessoa de sua presidente, Sra. Maria do Socorro Mendonça Chaves, Cpf 668.836.796-34, e RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA, em causa própria, já qualificados nos autos supra citados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de seus advogados subscritos, para informar que formalizaram acordo no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), à vista, informando ainda que o presente acordo primeiramente passará por aprovação do Poder Legislativo de Tapiraí/MG, sendo que o referido projeto deverá ser encaminhado no prazo máximo de até 03 (três) dias da data da assinatura do presente, e que o fizeram nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL, e o Dr. RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA, acordam com o pagamento no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incluindo verba sucumbencial honorária pertencente ao advogado Dr. RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA, que será pago à vista, mediante depósito bancário, no valor de R\$ 30.000,00 (verba sucumbencial) no Banco do Brasil, agência 0522-3, conta corrente 9927-9 em nome do advogado Dr. RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA, e o valor de R\$ 570.000,00 na Caixa Econômica Federal, agência 1901, conta corrente 1042-7 em nome do HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL.

O depósito dar-se-á em 48 horas após a publicação da Lei que autorizar o presente acordo, o qual só se efetivará após a aprovação do mesmo pela Câmara Municipal de Tapiraí/MG.

Com o efetivo recebimento do valor total acima destacado, extinguem todas as obrigações decorrentes da relação e fatos discutidos em todas as ações judiciais (processos nºs 0014648-67.2015.8.13.0051, nº 0035726-20.2015.8.13.0051 e nº 5000278-85.2021.8.13.0051) interpostas pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL e RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA em desfavor do MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, pelo que o HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL e seu advogado outorgam ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação quanto ao objeto das ações, para nada mais reclamar seja a que título for, tempo ou instância, que tenha correlação com os fatos narrados nos feitos, renunciando expressamente ao direito sobre que se funda as ações (processos nºs 0014648-67.2015.8.13.0051, nº 0035726-20.2015.8.13.0051 e nº 5000278-85.2021.8.13.0051).



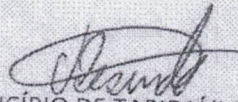


Diante do exposto, requerem a homologação do presente acordo nos termos da lei, após a aprovação do Poder Legislativo Municipal, bem como a suspensão dos processos pelo prazo de 02 meses, e após o transcurso deste, nada sendo imediatamente requerido, requerem que seja extinta todas as ações judiciais (processos nºs 0014648-67.2015.8.13.0051, nº 0035726-20.2015.8.13.0051 e nº 5000278-85.2021.8.13.0051) interpostas pelo HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL e RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA em desfavor do MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, e arquivados definitivamente os feitos, com baixa na distribuição.

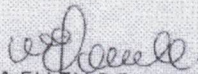
Eventuais despesas e custas remanescentes ficam a cargo do Exequente.

Sendo esta e documentos anexos j. aos autos supra.

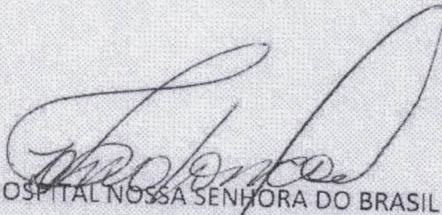
Nestes Termos em que,  
Pedem deferimento.  
Bambuí, 11 de novembro de 2024.



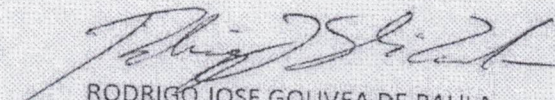
MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG  
VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE  
Prefeito Municipal



WALÉRIA ELLEN DE OLIVEIRA DORNELA  
Advogada - OAB/MG 84.240



HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BRASIL  
CNPJ: 17.032.293/0001-91  
Presidente: MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CHAVES  
CPF nº 668.836.796-34



RODRIGO JOSE GOUVEA DE PAULA  
Advogado - OAB/MG 115285  
CPF nº 065.171.006-52